



**LEI MUNICIPAL N°. 897/2015  
DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº. 636/2011.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 636 de 07 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal se compromete, após transferência do imóvel doado, realizar pavimentação asfáltica na área de 1.438 m<sup>2</sup> que pertencerá à Avenida Central e parte da Estrada R21, conforme mapa em anexo.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2015.



*Gilmar Reinoldo Wentz*  
Prefeito Municipal